



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

Praça Luís de Camões · 2580-318 ALENQUER Telef. 263 730 900 · Fax 263 711 504 · e-mail: geral@cm-alenquer.pt

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À POSTURA DE TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PARA A SEDE DO CONCELHO – RUA PÊRO DE ALENQUER E PAREDES

Preâmbulo

CONSIDERANDO:

Que as questões relativas à mobilidade, acessibilidade e trânsito de veículos têm um papel cada vez mais importante na qualidade de vida;

Que o tráfego rodoviário, num contexto de uso exponencial do veículo privado em detrimento do transporte público, tem provocado ao longo dos anos grandes perturbações no sistema urbano de transportes e circulação;

Que o acentuado aumento da circulação rodoviária nas vias do Concelho, torna necessário a adoção de medidas por forma a disciplinar a circulação e o uso eficiente do automóvel;

Que cabe às autarquias zelar pela garantia de boas condições de segurança e fluidez e que a procura de soluções de mobilidade e acessibilidade tem de ser constante, de maneira a salvaguardar o bem-estar dos utilizadores da rede viária;

Que no seguimento das alterações propostas no que concerne ao estacionamento quer na Praça Luís de Camões quer na Rua Pêro de Alenquer, quer nas Ruas Vila Morena e Rosa dos Ventos sitas em Paredes, assim como a adoção de melhores condições de segurança e fluidez de tráfego;

Considerando ainda o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na sua redação atual, o Regulamento de Sinalização de Trânsito aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas por legislação complementar, assim como a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na alínea k) do artigo 32.º, no âmbito do poder regulamentar, atribuído no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, apresenta-se a **Proposta de Alteração à Postura de Trânsito e Estacionamento de Veículos para a Sede do Concelho – Rua Pêro de Alenquer e Paredes – Ruas Vila Morena e Rosa dos Ventos**, a qual nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, vai ser submetida à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias (úteis), a contar da data de publicação na 2.ª série do Diário da República.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

Praça Luís de Camões · 2580-318 ALENQUER Telef. 263 730 900 · Fax 263 711 504 · e-mail: geral@cm-alenquer.pt

«I

DO TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

RUA PÊRO DE ALENQUER

Art.º 1º - É proibido o trânsito de veículos:

.....
2) No sentido único descendente:

.....
2.10) Revogado

Art.º 2º - É autorizado o trânsito de veículos:

1) No sentido único ascendente:

.....
1.7) Revogado

3) Nos dois sentidos:

3.6) Na Rua Pêro de Alenquer
.....

Art.º 4º - É permitido o estacionamento de veículos:

1) No sentido ascendente:

1.1) Na Rua Pêro de Alenquer, no lado direito da via (poente), nos lugares devidamente marcados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

Praça Luís de Camões • 2580-318 ALENQUER Telef. 263 730 900 • Fax 263 711 504 • e-mail: geral@cm-alenquer.pt

I

DO TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS RUAS VILA MORENA E ROSA DOS VENTOS – PAREDES

Art.º 1º - É proibido o trânsito de veículos pesados:

- 1) Nas Ruas Vila Morena e Rosa dos Ventos, com exceção a veículos de recolha de RSU, de emergência e em operação de cargas e descargas;

.....»